

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 531/2022

AUTORES:DEPUTADO TADEU VENERI, DEPUTADO ARILSON CHIORATO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E MORADORES DE ITAQUI DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 531/2022

Concede o Título de Utilidade Pública a **Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores e do Itaqui (APRUMO – Itaqui)**, com sede no Município de Guaraqueçaba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao **Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores e do Itaqui (APRUMO – Itaqui)**, com sede no Município de Guaraqueçaba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

Tadeu Veneri

Deputado Estadual

Arilson Chiorato

Deputado Estadual

Justificativa

Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores e do Itaqui (APRUMO – Itaqui), com base na colaboração e união de seus sócios, tem por finalidade desenvolver ações para a defesa e promoção da qualidade de vida do ser humano e na produção de farinha, pesca, pupunha, criações, olericultura e afins, executando seus programas através de atividades das seguintes ações. O estímulo, o fortalecimento o desenvolvimento da atividade no município e região. A coordenação da prestação de serviços de transporte, de benefícios, de assistência técnica e veterinária, de aquisição de insumos e equipamentos para os associados. A busca e captação de recursos financeiros



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

voltados a melhoria dos associados. Realização de eventos técnicas e sociais voltados a melhoria e ao aperfeiçoamento tecnológico dos associados. A representação dos interesses dos seus associados junto a entidade públicas e privadas. Valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura municipal. Defender e buscar a valorização do patrimônio cultura municipal. Defender e buscar a valorização do patrimônio cultural municipal. Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, científico, cultural e desportivo através de ações organizadas pela associação e também por meios de comunicação locais, regionais; Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e entidades públicas na divulgação de assuntos relacionados a cultura, saúde e a educação; Organizar viagens que promoverão os objetivos da Associação, sempre que possível; Congregar os moradores, produtores rurais e pescadores das comunidades de Itaqui, Laranjal, Engenho, Pacotuva e arredores, e outros que venham a integrar a Associação, apoiando suas legítimas causas, pugnando por seus interesses e direitos;. Estimular o espírito de solidariedade nas comunidades entre os produtores pescadores e moradores no sentido de desenvolver e melhorar as condições dos mesmos da comunidade. Representar perante autoridades administrativas, legislativas, e demais entidades e órgãos, seus interesses coletivos da Associação. Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios firmados entre organizações públicas e privadas. Promover o estímulo ao desenvolvimento progressivo das atividades econômicas, buscando oferecer e fomentar os produtores da região nos locais ao consumidor. Promover a produção mercadológica dos insumos e da produção de seus associados. A prestação de serviços de transporte, armazenagem, classificação de embalagens e outros necessários para produção de seus associados. Manter serviços de cadastro dos produtores rurais, pescadores e moradores da abrangência da Associação, Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse socioeconômico o aconselhar, bens de produção, tais como: sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos, máquinas, implementos, produtos, alimentícios, de limpeza, vestuário em geral. Estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, assistenciais e da saúde, dentro da comunidade e em comunicações e vizinhas. Promover e contribuir para a formação de desenvolvimento da vida comunitária da comunidade. Representar os moradores do Itaqui, Laranjal, Engenho, Pacotuva e arredores, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico, da saúde e bem-estar da comunidade. Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza, a serem aplicados em programas voltados à Associação. Colaborar com os poderes públicas, conselho e outros entidades existentes na comunidade, dando-lhes ciência dos problemas da comunidade, pleiteando respectivas soluções.



DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2022, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2022, às 13:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **531** e o código CRC **1E6B6C9D9A1F7EF**

1

**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

ESTATUTO SOCIAL

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos,
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR.
CNPJ 76.694.116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432 - 1042

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES E DO ITAQUI (APPRUMO - Itaqui) fundada em 15 de março de 1998, é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, apolítica e sem cunho religioso, destinada a representação social e a defesa econômica dos seus associados.

§ 1º - Para efeito deste artigo são considerados Sócios, todos aqueles que se dediquem a atividade agropecuária e pesca, ou more nas comunidades de Itaqui, Laranjal, Engenho, Pacotuva e arredores.

§ 2º - A APPRUMO - Itaqui terá sua sede administrativa neste município de Guaraqueçaba, na comunidade de Itaqui, sito a estrada do Itaqui, s/nº, CEP: 83.390-000, e para suas diligências tanto judiciais quanto extrajudiciais, com foro jurídico na Comarca de Antonina, Estado do Paraná.

§ 3º - O prazo de duração da Associação APPRUMO - Itaqui é indeterminado e o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

§ 4º - A área de ação da Associação APPRUMO - Itaqui, para efeito de admissão de associados, abrange as comunidades de Itaqui, Laranjal, Engenho, Pacotuva e arredores, no Município de Guaraqueçaba.

§ 5º - Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria homens e mulheres, casados ou solteiros, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área de jurisdição da APPRUMO - Itaqui, que dela queiram fazer parte e que tenham no mínimo dezoito anos para serem associados.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

ART. 2º - A APPRUMO - Itaqui, com base na colaboração e união de seus sócios, tem por finalidade desenvolver ações para a defesa e promoção da qualidade de vida do ser humano e na produção de farinha, pesca, pupunha, criações, olericultura e afins, executando seus programas através de atividades das seguintes ações:

- O estímulo, o fortalecimento e o desenvolvimento da atividade no município e região.
- À coordenação da prestação de serviços de transporte, de beneficiamento, de assistência técnica e veterinária, de aquisição de insumos e equipamentos para os associados.
- A busca e captação de recursos financeiros voltados à melhoria dos associados.
- A realização de eventos técnicos e sociais voltados à melhoria e ao aperfeiçoamento tecnológico dos associados.
- A representação dos interesses dos seus associados junto a entidades públicas e privadas.
- Valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura municipal;
- Defender e buscar a valorização do patrimônio cultural municipal;



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, científico, cultural e desportivo através de ações organizadas pela associação e também por meios de comunicação locais, regionais;
- Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e entidades públicas na divulgação de assuntos relacionados à cultura, saúde e a educação;
- Organizar viagens que promoverão os objetivos da Associação, sempre que possível;
- Congregar os moradores, produtores rurais e pescadores das comunidades de, Itaqui, Laranjal, Engenho, Pacotuva e arredores, e outros que venham a integrar à Associação, apoiando suas legítimas causas, pugnando por seus interesses e direitos.
- Estimular o espírito de solidariedade nas comunidades entre os produtores, pescadores e moradores, no sentido de desenvolver e melhorar as condições dos mesmos da comunidade.
- Representar perante autoridades administrativas, legislativas, e demais entidades e órgãos, seus interesses coletivos da Associação.
- Manter serviços assistências e cooperativos, inclusive através de convênios firmados entre organizações públicas e privadas.
- Promover o estímulo ao desenvolvimento progressivo das atividades econômicas, buscando oferecer e fomentar os produtos da região nos locais acessíveis ao consumidor.
- Promover a produção mercadológica dos insumos e da produção de seus associados.
- A prestação de serviços de transporte, armazenagem, classificação de embalagens e outros necessários para produção de seus associados.
- Manter serviços de cadastros dos produtores rurais, pescadores e moradores da abrangência da Associação.
- Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse socioeconômico o aconselhar, bens de produção, tais como: sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos, máquinas, implementos, produtos alimentícios, de limpeza, vestuário em geral.
- Estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, assistenciais e da saúde, dentro da comunidade e em comunidades vizinhas.
- Promover e contribuir para a formação de desenvolvimento da vida comunitária da comunidade.
- Representar os moradores do Itaqui, Laranjal, Engenho, Pacotuva e arredores, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.
- Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico, da saúde e bem-estar da comunidade.
- Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza, a serem aplicados em programas voltados à Associação.
- Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes ciência dos problemas da comunidade, pleitando suas respectivas soluções.

§ 1º - Para a realização de seus objetivos sociais, a Associação poderá firmar contratos, convênios ou parcerias com outras Associações congêneres, Cooperativas, ou entidades públicas e privadas, municipais, estaduais e federais.

§ 2º - É vedada a utilização do nome, das instalações físicas e dos eventos promovidos pela Associação para atividades político-partidárias, de cunho religioso, racial ou ainda para fins de promoção pessoal.

ART 3º - A Associação **APPRUMO - Itaqui** é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ: 76.694.116/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432-1042



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

CAPÍTULO III

**DOS ASSOCIADOS
SECCÃO I
ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES**

ART. 4º – Pode associar-se à Associação **APPRUMO - Itaqui**, pessoas que se dediquem à atividade e ou se simpatizem com a atividade e que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que não pratiquem atividades que possam prejudicar os objetivos e os interesses da sociedade.

§ **ÚNICO** – Havendo impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte da Associação, esta poderá negar o ingresso de interessados em seu quadro social.

ART. 5º – O número de associados da Associação é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 12 (doze) pessoas físicas.

- **Sócios fundadores:** Os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e que assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, não sendo cobrado a joia de admissão;

- **Sócios efetivos:** Qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do **APPRUMO - Itaqui**, aprovados pela Assembleia Geral. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade. É cobrada a joia na sua admissão;

- **Sócios beneméritos:** Pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (ratificados pela Assembleia Geral). Não pode votar e ser votado. Não lhe são cobradas as taxas administrativas da associação.

ART. 6º – Para ingressar na Associação **APPRUMO - Itaqui**, o interessado preenche a respectiva proposta de admissão, assinando-a em conjunto com 2 (dois) sócios proponentes e fornecendo os dados para a sua ficha cadastral de associado.

§ **1º** – Aprovada pela Diretoria e após ser aprovada pela Assembleia Geral a proposta de sócio, e pagas a Joia de Admissão e a Mensalidade, o associado deve assinar o livro de matrícula da sociedade, ocasião em que adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais.

§ **2º** – Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela Associação, desde que tenham sido submetidos e aprovados em Assembleia Geral.

ART. 7º – São **direitos** dos sócios:

- Votar e ser votado para cargos eletivos da sociedade desde que quites com a Associação, em gozo de seus direitos estatutários e tenham ingressado no quadro social até 180 dias antes das respectivas Assembleias Gerais.

- Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem.



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

- Apresentar a Diretoria ou Assembleias Gerais, medidas de interesse dos associados e da Associação.
- Demitir-se da Associação, quando lhe convier, desde que esteja em dia com a Sociedade.
- Realizar com a Associação as operações que constituam seus objetivos.
- Solicitar por escritório informações sobre as atividades e situação econômico-financeira da Associação.
- Consultar, na sede da Associação, os livros, peças contábeis, documentos e relatórios, devidamente ajustado com a Diretoria e responsabilizando-se pela segurança dos mesmos.
- Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de um terço do quadro social, exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 15 dias a partir da data da solicitação.
- Participar de eventos e atividades promovidas pela Associação.
- Discutir e recorrer à Assembleia Geral de decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal no caso de se sentir prejudicado.
- Propor a admissão de novos associados.

ART. 8º – São deveres dos sócios:

- Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social da Associação, bem como as decisões da Assembleia Geral, as normas e deliberações da Diretoria.
- Realizar com a Associação todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais.
- Desempenhar com dedicação as funções dos cargos para os quais tenham sido eleitos ou designados.
- Estar em dia com a tesouraria, pagando nos prazos, as mensalidades sociais e demais taxas porventura estipuladas.
- Prestar a Associação os esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se.
- Informar à Diretoria ou Conselho Fiscais possíveis irregularidades que estejam ocorrendo na sociedade, e sugerir melhorias e soluções.
- Observar na sede da Associação **APPRUMO - Itaqui** ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

ART. 9º – Os direitos, deveres e obrigações dos associados falecidos contraídos com a Associação, e as oriundas de suas responsabilidades de sócios perante terceiros, passam obrigatoriamente aos herdeiros legais.

**SEÇÃO II
DEMISSÃO E ELIMINAÇÃO DOS SÓCIOS**

ART. 10º – A demissão do associado dá-se a seu pedido e não pode ser negada. Deve ser requerida ao Presidente, aprovada pela Diretoria, averbada no Livro de Matrícula, e comunicada por escrito ao requerente, desde que esteja em dia com a Sociedade.

ART. 11º – A eliminação do associado é feita por decisão da Diretoria depois de advertência prévia por escrita, feita ao infrator.

§ 1º – São motivos de eliminação o associado que:

- Exercer atividades consideradas prejudiciais a Associação ou que confronte com seus objetivos sociais.
- A violação de estatuto da associação ou da sua regulamentação.
- Difamação da associação ou de seus associados.
- Atividades contrárias as decisões da Assembleia geral.
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

- Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- Cometer faltas graves contra a Associação, tentando ludibriar quaisquer dos seus poderes ou manifestando-se ofensivamente contra sua credibilidade e o seu conceito público.
- Causar ou provocar prejuízo moral ou material para a associação.
- Deixar de pagar suas mensalidades por 05 (cinco) meses e outras contribuições sociais.
- Prestar informações inverídicas à Associação.
- Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas marcadas, sem a devida justificativa.

§ 2º – Os termos da **eliminação** do associado devem constar do Livro de Matrícula, contendo os motivos que a determinaram, e a assinatura do Presidente.

§ 3º – Cópia da decisão da **eliminação** deve ser remetida ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias por processo que comprove a data da remessa e do recebimento.

§ 4º – O associado **eliminado**, no prazo de 30 (trinta) dias pode interpor recursos da decisão, que tem efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

ART. 12º – O associado que for **eliminado** por falta de pagamento de suas mensalidades, poderá regressar à sociedade mediante o pagamento de uma única vez, dos atrasados, e de eventuais multas ou taxas devidas.

ART. 13º – Em qualquer caso de **demissão ou eliminação**, o associado não tem direito à restituição das mensalidades ou de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como de fundos porventura existente exceto aqueles que prevem devolução específica.

§ ÚNICO – Os deveres e obrigações dos **demitidos ou eliminados**, perduram até a aprovação das contas do exercício em que ocorreu o desligamento, porém os débitos até seu zeramento.

**CAPÍTULO IV
JOIA – MENSALIDADES – FUNDOS E PATRIMÔNIO**

ART. 14º – Ao ingressar na sociedade todo interessado deve pagar no ato **Joia de Admissão** no valor correspondente a um salário mínimo vigente do ano corrente.

§ ÚNICO – Poderá ser dividida em 10 vezes, sendo que o associado só terá direito aos benefícios com a associação após o pagamento da última parcela.

ART. 15º – Todo associado pagará a **mensalidade** no valor correspondente de 1%(um) do salário mínimo do ano corrente a título de **Mensalidade Social**.

§ 1º – A **Mensalidade Social** deverá ser paga até o 10(decimo) dia útil de cada mês, findo o qual haverá incidência de multa e juros, definidos anualmente em reunião de Diretoria no início do exercício social. (Será validado em assembleia)

§ 2º – A **mensalidade social** será paga em moeda corrente.



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

§ 3º – Os valores pagos a título de **joia de admissão e de mensalidades** são irrestituíveis mesmo no caso de demissão ou eliminação do sócio.

ART. 16º – O **patrimônio** da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis pertencentes à Associação e adquiridos com recursos provenientes de:

- Contribuições sociais – Joias e mensalidades.
- Subvenções, donativos e legados recebidos.
- Resultado positivo obtido das atividades econômicas e sociais.
- Vendas de bens patrimoniais.
- Recursos do Fundo de Reserva.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ART. 17º – São **Órgãos da Administração** da Associação:

Assembleia Geral
Diretoria
Conselho Fiscal
Conselho Deliberativo

SEÇÃO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 18º – A **Assembleia Geral** dos Associados que pode ser **Ordinária** ou **Extraordinária**, é o órgão supremo da Associação com poderes nos limites deste Estatuto e da Legislação em vigor, para tomar toda e qualquer decisão de interesse dos associados, vinculando a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

ART. 19º – As Assembleias são convocadas e dirigidas pelo Diretor-Presidente, após deliberação de Diretoria e secretariadas pelo Diretor Secretário.

§ **ÚNICO** – Podem também ser convocadas pelo Conselho Fiscal ou por 20% (vinte por cento) dos sócios no gozo de seus direitos, se existirem motivos graves e urgentes e após solicitação não atendida pelo Presidente.

ART. 20º – Não pode votar e ser votado nas Assembleias Gerais o sócio que:

- Tenha ingressado no quadro social até 180 dias antes das respectivas Assembleias Gerais.
- Esteja em infringência de qualquer dispositivo deste estatuto.

ART. 21º – As Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e de 1 (uma) hora após para a segunda convocação.

§ **ÚNICO** – As 2 (duas) convocações podem ser feitas no mesmo edital desde que nele constem os horários para cada uma delas.



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI. CNPJ: 02.593.490/0001-02

ART. 22º – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais devem constar:

- O nome da Associação, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.
- O dia, a hora de cada convocação, o endereço do local de sua realização, e os assuntos da Ordem do Dia a serem tratados.
- Deve também trazer o número de associados existentes na data da convocação para efeito do calculo do número legal – "QUORUM" – para instalação da Assembleia.
- Data da Convocação e o nome e assinatura do responsável pela mesma.

§ 1º - As convocações quando feitas pelos associados são assinadas no mínimo por 3 (três) signatários.

§ 2º - Os Editais de Convocação devem ser dados a conhecer ao quadro social com a devida antecedência, através de circulares, afixação em locais mais frequentados pelos sócios e divulgados nos principais meios de comunicação disponíveis.

ART. 23º – O número legal (QUORUM) para instalação das Assembleias Gerais e o seguinte:

- 2/3 (dois terços) dos sócios em condições de votar em primeira convocação.
- Mínimo de 10 (dez) associados em condições de voto em segunda e última convocação.

ART. 24º – É competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros.

§ ÚNICO – Ocorrendo à destituição de membros que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, a Assembleia pode designar administradores e fiscais provisórios até a posse de outros, cuja eleição terá de ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias da vacância.

ART. 25º – Nas ausências e eventuais impedimentos do Presidente ou seu vice, do Secretário ou seu vice, a Assembleia deve ser conduzida ou secretariada por associados indicados pela Assembleia Geral.

§ ÚNICO – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente os trabalhos serão dirigidos por associados designados pela Assembleia que indicará também um Secretário adjunto.

ART. 26º – Associados que tenham interesse pessoal em assuntos em deliberação na Ordem do Dia ou aqueles que estão impedidos são privados de votar, porém, podem participar dos respectivos debates.

ART. 27º – As deliberações das Assembleias Gerais devem versar somente sobre assunto que constem da Ordem do Dia do Edital de Convocação, o que não impede que outros assuntos possam ser debatidos, sem deliberação.

ART. 28º – Habitualmente a Votação nas Assembleias é a descoberta, podendo a mesma optar pelo voto secreto, especialmente no caso de eleições.

§ 1º - As decisões nas Assembleias são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a voto.

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - RR
CNPJ 76.694.116/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432-1042



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

§ 2º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a Assembleia, quando forem deliberados assuntos específicos das Assembleias Gerais Extraordinárias mencionadas no artigo 30º deste Estatuto.

§ 3º - Para as deliberações a que se referem o artigo 29, artigo 30 e do artigo 31, é exigido voto concorde de 2/3 dos presentes, à assembleia não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 4º - Prescreve em 2 (dois) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral que for viciada de erro, fraude ou simulação, ou com violação deste Estatuto, contados a partir de sua realização.

§ 5º - É vedada a representação do associado em qualquer circunstância de impedimento, de sua presença.

**SEÇÃO IV
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

ART. 29º - A Assembleia Geral Ordinária se realiza uma vez por ano, obrigatoriamente no primeiro trimestre após o término do exercício social e delibera sobre os seguintes assuntos que devem constar da Ordem do Dia:

§ 1º Prestação de Contas da Diretoria Compreendendo:

- Relatório da gestão.
- Balanço das contas do ano social.
- Demonstrativo de Resultados do exercício.
- Plano de atividades para o exercício seguinte.
- Destituir Diretores.

§ 2º Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas apresentadas e realizações efetuadas.

§ 3º Eleição dos cargos para a Diretoria e Conselho Fiscal quando necessário.

§ 4º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal participam dos debates e esclarecimento sobre a Prestação de Contas, porém sem direito a voto.

§ 5º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria desonera seus membros de outras responsabilidades salvo casos de erro, fraude ou simulação bem como de infração deste Estatuto.

**SEÇÃO V
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

ART. 30º - As Assembleias Gerais Extraordinárias se realizam sempre que necessário e podem deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Sociedade, desde que constem do respectivo Edital de Convocação.

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentação
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - RR
CNPJ 76.694.116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432-1042



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

ART. 31º – É competência exclusiva das Assembleias Gerais Extraordinárias deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reformas do Estatuto Social.
- Fusão, incorporação ou desmembramento.
- Mudança do objetivo social da Associação.
- Dissolução voluntária da Sociedade e a designação de liquidantes.
- Aprovação de Relatórios e Prestação de Contas de liquidantes.

§ 1º - As decisões sobre os assuntos deste artigo são tomadas pela aprovação de 2/3 (dos terços) dos sócios presentes, em condições de voto.

§ 2º - Por condições de voto entende-se o associado que:

- Tenha ingressado no quadro social até 180 dias antes das respectivas Assembleias Gerais.
- Tenha pago integralmente sua joia de admissão.
- Esteja em dia com as mensalidades sociais.
- Não tenha débitos vencidos, por funcionamento ou financiamento da Associação.

SEÇÃO VI

DIRETORIA

ART. 32º – A Associação **APPRUMO - Itaqui** é administrada por uma **Diretoria** composta de 6 (seis) membros todos associados eleitos com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Vice-Secretário e Diretor Vice Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria, é de **2 (dois)** anos, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva, para os mesmos cargos.

§ 2º - Não podem ser eleitos para cargos da Diretoria associados impedidos por dispositivos deste Estatuto, ocupem cargos públicos ou que tenham sido legalmente condenados pela justiça, por qualquer razão.

ART. 33º – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- Reúne-se ordinariamente **mensalmente** e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou de maioria da Diretoria ou ainda do Conselho – Fiscal.
- Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate.
- As deliberações e fatos devem ser lavrados em atas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º - Os Diretores Presidente, Secretário e Tesoureiro, nos seus impedimentos são substituídos pelos seus respectivos vices.

§ 2º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deve o Diretor-Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para eleição e preenchimento dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vacância.

**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

§ 3º - Os substitutos eleitos exercem os cargos somente até o final do mandato de seus antecessores.

§ 4º - Perde automaticamente o cargo o membro da Diretoria que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas.

ART. 34º – Compete à **Diretoria**, dentro dos limites deste Estatuto:

- Elaborar o plano anual de atividades da Associação, submetendo-o a apreciação da Assembleia Geral.
- Colocar em execução o plano anual de atividades as deliberações aprovadas pelas Assembleias Gerais.
- Decidir sobre contratos e convênios a serem firmados pela Associação desde que sejam do interesse do quadro social.
- Traçar as normas operacionais e de serviços a serem prestados pela Associação, controlando os respectivos resultados.
- Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais da Associação.
- Receber, em nome da sociedade, legados, doações, subvenções e quaisquer benefícios que a ela forem destinados.
- Determinar os valores de anuidades, joia de admissão, juros e multas e outras taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços e operações da Associação.
- Contratar funcionários, de comprovada capacidade, para desempenharem funções que sejam necessárias aos objetivos da sociedade.
- Admitir, demitir e eliminar associados que se enquadrem nos casos possíveis de punição prevista no Estatuto Social.
- Responsabilizar-se em mandar confeccionar a contabilização das receitas e despesas da Sociedade.
- Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- Adquirir, alienar, ou onerar bens da sociedade com prévia autorização da Assembleia Geral.
- Tomar medidas de emergência, não previstas neste Estatuto, submetendo-as a posterior homologação da primeira Assembleia Geral.

ART. 35º – Compete ao **Diretor-Presidente**:

- Representar a Associação, em juízo ou fora dele.
- Assinar com o Diretor Secretário, convênios e contratos do interesse da Associação, autorizados pela Assembleia Geral.
- Supervisionar as atividades da Associação e os seus resultados através de verificações periódicas.
- Assinar com o Diretor Tesoureiro, cheques bancários, obrigações sociais, documentos de ordem financeira ou patrimonial.
- Convocar presidir as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais.
- Responsabilizar-se pela apresentação anual do Relatório da Gestão, Balanço de Receitas e Despesas e plano anual de atividades.
- Proferir o voto de desempate das decisões.

ART. 36º – Compete ao **Vice-Presidente**:

- Assessorar e assistir permanentemente os trabalhos do Diretor Presidente.
- Substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos.

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - RJ
CNPJ 76.694.116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432 - 1042



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

ART. 37º – Compete ao Diretor Secretário:

- Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais, lavrando as respectivas atas nos livros apropriados.
- Organizar os serviços de Secretaria, responsabilizando-se pela guarda dos livros sociais, documentos, correspondências e outras de sua atribuição.
- Assinar com o Diretor-Presidente, contratos, convênios e demais documentos sociais.
- Organizar os Relatórios anuais da gestão a serem apresentados à Assembleia Geral.
- Organizar o Cadastro e o Fichário do quadro de associados.

ART. 38º – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- Assinar com o Diretor-Presidente, todo e qualquer documento da Associação, cheques bancários, documentos fiscais e financeiros, bem como patrimoniais.
- Responsabilizar-se pela cobrança dos valores das joias de admissão, mensalidades e outros haveres da sociedade.
- Determinar a contabilização das mensalidades e Joia dos sócios bem como dos comprovantes de receitas e despesas da Associação.
- Responsabilizar-se pelos depósitos dos recursos da Associação em estabelecimentos bancários.

ART. 39º – Competem aos Diretores Vice-Secretário e Vice Tesoureiro:

- Assessorar e assistir permanentemente aos Diretores Secretário e Tesoureiro, respectivamente, em seus trabalhos e funções.
- Substituir aos mesmos em seus impedimentos.

SEÇÃO VII

CONSELHO FISCAL

ART. 40º – A Associação **APPRUMO - Itaqui** é fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de **2 (dois)** anos.

§ 1º - É permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos e suplentes.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargo na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 41º – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada **trimestre** e extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de pelo menos 2 (dois) de seus membros efetivos.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá dentre os membros efetivos, um Coordenador e um Secretário.

§ 2º - Ao Coordenador cabe convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e ao Secretário, as anotações e lavratura das respectivas atas em livro próprio.

§ 3º - As reuniões podem também serem convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia, no caso de existirem motivos para tal.



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

§ 4º - Os suplentes podem participar das reuniões como convidados, porém sem direito a voto exceto se estiverem suprimindo a falta de algum titular.

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros fiscais efetivos.

§ 6º - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias para o preenchimento dos cargos vagos cujos eleitos exercerão o mandato até o final do prazo previsto para seus antecessores.

ART. 42º - Compete ao **Conselho Fiscal**, exercer assídua fiscalização sobre as atividades da Diretoria, e serviços da Associação cabendo-lhe principalmente as seguintes atribuições.

- Examinar, na Sede da Associação a qualquer tempo os livros e documentos da sociedade.
- Conferir trimestralmente o saldo de numerário existente em caixa, extratos bancários e as despesas realizadas pela associação.
- Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente.
- Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados pela sociedade.
- Verificar se há problemas com funcionários, associados, e parceiros.
- Apreciar os balancetes mensais e o Balanço anual, emitindo parecer sobre os mesmos.
- Convocar a Assembleia Geral quando existirem motivos graves e urgentes, não tendo sido convocado pelo Presidente ou pela Diretoria.
- Fiscalizar atos praticados pela Diretoria.

SEÇÃO VIII

CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 43º - O Conselho Deliberativo será composto de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

ART. 44º - O Conselho Deliberativo tem o encargo de:

- Apreciar os relatórios das atividades e o movimento monetário da Associação apresentado pela Diretoria, acompanhado do Conselho Fiscal;
 - Tomar conhecimento das nomeações dos membros de Departamentos e/ou Comissões efetuadas pela Diretoria;
 - Deliberar nos casos em que a Diretoria Executiva julgar suspeitos ou não chegar a uma solução;
 - Em caso de demissão coletiva da Diretoria, deverá assumir a direção da Associação, providenciando nova eleição no prazo de trinta dias;
- Julgar os atos da Diretoria, convocando-a para prestar esclarecimentos sempre que entender necessário;
- Participar de reuniões conjuntas com a Diretoria sempre que entender necessário;
 - Projetar e discutir qualquer alteração ou reforma do Estatuto solicitado à Diretoria convocação de Assembleia Geral Extraordinária para este fim;

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.694.118/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432 - 1042

**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

- Interpretar o Estatuto zelando pela boa aplicação do mesmo;
- Reunir-se bimestralmente para apreciação do trabalho comunitário desenvolvido pela Associação;
- Reunir-se todas as vezes que o Presidente da Associação julgar necessário;

§ Único – Cabe ao presidente do Conselho Deliberativo escolher um secretário entre seus membros.

ART. 45º – Compete aos suplentes do Conselho Deliberativo substituir os membros titulares, quando convocados pelo Presidente em caso de necessidade.

SEÇÃO IX

DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

ART. 46º – A APPRUMO - Itaquí poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas e ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

ART. 47º – Os Diretores ou coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

ART. 48º – Os Departamentos ou Comissões poderão ter seus regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto.

CAPÍTULO XI

DAS ELEIÇÕES, POSSE E EXERCÍCIO DE CARGOS

ART. 49º – As eleições de Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas normalmente em Assembleias Gerais Ordinárias.

ART. 50º – A forma de votação em Assembleias com eleição de Diretoria e Conselho Fiscal será decidida pela Assembleia Geral.

§ ÚNICO – No caso de chapa única a votação será realizada por aclamação.

ART. 51º – A Diretoria e o Conselho Fiscal eleito, tomam posse de imediato na própria Assembleia de eleição, após proclamação do resultado da votação.

ART. 52º – Todo associado em pleno gozo de seus direitos e em dia com seus deveres, poderá ser candidato a cargo eletivo, e tenham ingressado no quadro social até 180 dias antes das respectivas Assembleias Gerais.

§ ÚNICO – Os candidatos, só poderão concorrer a eleição para Diretoria e Conselho Fiscal através de Chapa completa, apresentada até 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral junto à Secretaria da Associação, contendo as respectivas assinaturas dos candidatos.

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.

CNPJ: 02.593.490/0001-02

ART. 53º – O exercício de qualquer cargo eletivo da Associação será desempenhado de forma gratuita, ressalvadas as despesas de viagens e de representações feitas em favor da Associação, devidamente comprovadas.

ART. 54º – Os associados interessados em concorrer aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal não podem estar exercendo cargo público eletivo.

ART. 55º – As eleições serão nominais em cédula única impressa com nome dos candidatos fornecida pela Diretoria em exercício.

§ 1º - Caso haja apenas uma chapa para concorrer ao cargo de Diretoria e Conselho Fiscal, esta será eleita por aclamação.

ART. 56º – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

ART. 57º – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as exigências anteriores estabelecidas pela Diretoria em exercício.

§ Único – Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral, no livro de presença.

ART. 58º – O presidente da mesa eleitoral, será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e este escolherá os escrutinadores.

ART. 59º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à presidência.

§ 2º - Todo o voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que fizerem acompanhar de escritos jocosos ou mesmo sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

§ 3º - Toda e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria deverá cessar até 24 horas antes do pleito.

ART. 60º – Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal que postularem cargos públicos eletivos devem se desincompatibilizar de seus cargos na Associação com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias da data da eleição.

§ ÚNICO – O Diretor ou Conselheiro Fiscal eleito para cargo público deve renunciar ao cargo na Associação.



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 61º – No caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva assumirá a direção da **APPRUMO - Itaqui** o Presidente do Conselho Deliberativo, que em um prazo de 30 dias convocará Assembleia Geral para eleição da nova diretoria.

ART. 62º – Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria, referendados pela Assembleia Geral.

ART. 63º – A **APPRUMO - Itaqui**, é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

ART. 64º – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

ART. 65º – A Associação não remunerará por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribuirá lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 66º – Os nomes dos sócios-fundadores são os constantes no livro de atas.

ART. 67º – Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

ART. 68º – Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente é levado em consideração como os demais associados.

ART. 69º – A participação em questões ou discussões de cunho político-partidário, religioso ou racial, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da diretoria, representantes ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembleia Geral convocada para este fim.

ART. 70º – Durante a Assembleia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

ART. 71º – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos estatutos.

§ Único – A alegação da ignorância para justificação da falta, em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

ART. 72º – Poderá a Associação promover sessões festivas em benefício próprio.

**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI.
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

ART. 73º – As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho Deliberativo e conforme o caso devendo os avisos serem fixados no quadro respectivo em local bem visível, até novas disposições as revogarem.

ART. 74º – O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação ou ser substituído pela Assembleia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por dois terços dos associados, após um ano de vigência do mesmo.

ART. 75º – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

ART. 76º – Após aprovado o Estatuto, estará a disposição dos Associados para consulta.

ART. 77º – A Associação não poderá distribuir lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, fiscais, ou associados sob nenhuma forma.

ART. 78º – No caso de dissolução voluntária da Associação, uma vez pagas as suas obrigações com terceiros, o saldo remanescente de seu patrimônio será destinado à outra Associação similar do município, região ou Estado.

ART. 79º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados na primeira Assembleia Geral.

ART. 80º – O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral realizada no dia **27/06/2022** passando a vigorar a partir de seu registro no Cartório de títulos e Documentos da Comarca de Antonina.

Guaraqueçaba, 27 de Junho de 2022.

Marcellino de Borba Neto
MARCELLINO DE BORBA NETO
CPF: 750.694.909-15
RG 429.5481-9 SSP/PR
PRESIDENTE

DAVI PINTO FILADELFO
DAVI PINTO FILADELFO
CPF: 643.354.459-20
RG 5629047-8 SSP/PR
1º SECRETARIO

Advogado:

OAB:

AC.403

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ: 76.694.116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432 - 1042

Selo N°1328MhYqdYuksa2274wF0ahwh
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br>

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo n° 0018954
Registro n° 0003834 fls.001 Livro A-062
Antonina (PR), 13/07/2022

Mariceli F. Rodrigues
Mariceli F. Rodrigues - Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE
MORADORES DE ITAQUI
CNPJ: 02.593.490/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:40:58 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2023.
Código de controle da certidão: **690E.2EF0.610C.FFE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO ITAQUI DE GUARAQUECABA

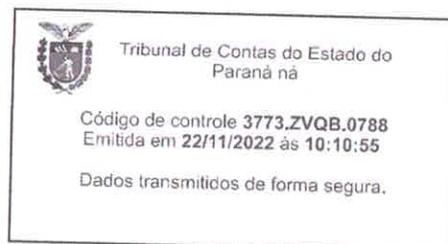
CNPJ Nº: 02.593.490/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO ITAQUI DE GUARAQUECABA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 236/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI (APRUMO-ITAQUI), sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.593.490/0001-02, com sede na Estrada do Itaqui s/nº, Comunidade de Itaqui no município de Guaraqueçaba, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.

Tadeu Veneri

Deputado Estadual

Arilson Chiorato

Deputado Estadual



DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2022, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

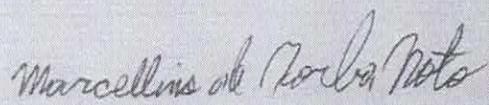


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **236** e o código CRC **1B6D6C9D9D2D0AF**

Guaraqueçaba, 22 de Março de 2022

DECLARAÇÃO

Eu, Marcellino de Borba Neto, presidente da Itaqui, atesto que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE ITAQUI, CNPJ: 02.593.490/0001-02, não recebeu, até o momento, verbas públicas (municipais, estaduais, federais ou internacionais).



Marcellino de Borba Neto

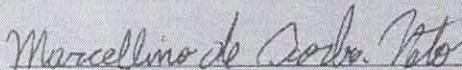
Presidente

CNPJ: 02.593.490/0001-02

Guaraqueçaba, 22 de Março de 2022

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERADA

Eu, Marcellino de Borba Neto, presidente da Itaqui, atesto que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE ITAQUI, CNPJ: 02.593.490/0001-02, não remunera os cargos de diretoria e que a instituição presta serviço de relevante interesse público.



MORRETES

Marcellino de Borba Neto

Presidente

CNPJ: 02.593.490/0001-02

TABELIONATO DE NOTAS DE MORRETES/PR

Otilia Maria Macedo Loyola - Tabellã

Rua Largo Dr. José Pereira, n. 58, Centro - Fone:(41)3462-1751

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[77DtZYJ0]-MARCELLINO DE BORBA NETO

Em testemunho _____ da verdade.

Morretes, 04 de Abril de 2022.




WELLINGTON DIAZ TRIAQUIM-ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL

F830X.6RqtG.uhMa2-26Jmp.J4sTt

1

**Ata de Alteração do ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE
ITAQUI
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

Ao dia 22 de Abril de 2019, as 19:30, na sede na localidade de ITAQUI, S/N, casa, Bairro Itaquí, município de Guaraqueçaba, CEP-83390-000, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, os membros da associação, conforme lista de presença que faz parte integrante desta ata de alteração de estatuto, para tratar do assunto constante da ordem do dia.

Em comum acordo através desta ATA, altera-se a razão social da associação que passa a ser **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI**. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente expressou seus agradecimentos, a todos os presentes, pelo apoio e colaboração, e em seguida deu por encerrada a Assembleia geral extraordinária e determinando o registro desta ata perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, após assinada pelos membros da mesa diretora, para todos os fins de direito.

Itaquí, 22 de Abril de 2019

Marcellino de Borba Neto

MARCELLINO DE BORBA NETO

CPF: 750.694.909-15

RG 4295481-9 SSP/PR

PRESIDENTE

Marta de Borba

MARTA DE BORBA

CPF: 050.168.309-75

RG 4295481-9 SSP/PR

1ª SECRETARIA

Sergio Mendes Soares

SERGIO MENDES SOARES

CPF: 063.248.619-88

RG 10040881-3 SSP/PR

VICE PRESIDENTE

Daui Pinto Filadelfo

DAVI PINTO FILADELFO

CPF: 643.354.459-20

RG 5629047-8 SSP/PR

2º SECRETARIO

Serviço de Registro Civil, Titulos e Documentos

e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR

CNPJ: 76.694.116/0001-30

Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada

Fone: (41) 3432 - 1042

Selo N°rbKCK.EPeVv.mqrdX, Controle: Pn5Fa.ytaqW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 0018314

Registro nº 0003755 - B.101 Livro A-057

Antonina - PR, 06/05/2019

Marceli Félix Rodrigues
Marceli Félix Rodrigues - Escrevente

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM
22/04/2019 PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

- 1) Presidente: Sr. Marcellino de Borba Neto, RG 3134940, CPF 750.694.909-15
Assinatura: *Marcellino de Borba Neto*
- 2) Vice Presidente: Sr. Sergio Mendes Soares, RG 100408813, CPF 063.248.619-88
Assinatura: *Sergio Mendes Soares*
- 3) 1º Secretário: Sra. Marta de Borba, RG 42954819, CPF 050.168.309-75
Assinatura: *Marta de Borba*
- 4) 2º Secretário: Sr. Davi Pinto Filadelfo, RG 41657626, CPF 643.354.459-20
Assinatura: *Davi Filadelfo*
- 5) 1º Tesoureiro: Sr. Paulo Pinto Filadelfo, RG 56290478, CPF 800.720.079-20
Assinatura: *Paulo P. Filadelfo*
- 6) 2º Tesoureiro: Sra. Vera Lucia Domingos da Silva, RG 43756508, CPF 722.419.509-04
Assinatura: *Vera Lucia Domingos da Silva*
- 7) 1º Conselheiro: Sr. Paulo Alves da Silva, RG 81806047, CPF 027.677.099-44
Assinatura: *Paulo Alves da Silva*
- 8) 2º Conselheiro: Sr. Sidney Pinto da Silva, RG 55536171, CPF 419.271.682-87
Assinatura: *Sidney Pinto da Silva*
- 9) 3º Conselheiro: Sr. Pedro Alves da Silva, RG 123450353, CPF 079.671.089-90
Assinatura: *Pedro Alves da Silva*
- 10) Representante dos pescadores:
Sr. Clodoaldo Mendes do Rosario, RG 79211176, CPF 047.246.379-94
Assinatura: *Clodoaldo Mendes do Rosario*
- 11) Representante dos agricultores rurais:
Sr. Mauro dos Santos da Silva, RG 35318267, CPF 353.784.259-72
Assinatura: *Mauro dos Santos da Silva*

1

**Ata de Alteração do ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE
ITAQUI
CNPJ: 02.593.490/0001-02**

Ao dia 22 de Abril de 2019, as 19:30, na sede na localidade de ITAQUI, S/N, casa, Bairro Itaquí, município de Guaraqueçaba, CEP-83390-000, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, os membros da associação, conforme lista de presença que faz parte integrante desta ata de alteração de estatuto, para tratar do assunto constante da ordem do dia.

Em comum acordo através desta ATA, altera-se a razão social da associação que passa a ser **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI**. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente expressou seus agradecimentos, a todos os presentes, pelo apoio e colaboração, e em seguida deu por encerrada a Assembleia geral extraordinária e determinando o registro desta ata perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, após assinada pelos membros da mesa diretora, para todos os fins de direito.

Itaquí, 22 de Abril de 2019

Marcellino de Borba Neto
MARCELLINO DE BORBA NETO
CPF: 750.694.909-15
RG 4295481-9 SSP/PR
PRESIDENTE

Marta de Borba
MARTA DE BORBA
CPF: 050.168.309-75
RG 4295481-9 SSP/PR
1ª SECRETARIA

Sergio Mendes Soares
SERGIO MENDES SOARES
CPF: 063.248.619-88
RG 10040881-3 SSP/PR
VICE PRESIDENTE

Daui Pinto Filadelfo
DAVI PINTO FILADELFO
CPF: 643.354.459-20
RG 5629047-8 SSP/PR
2º SECRETARIO

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ, 76 694 116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432 - 1042

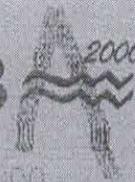
Selo N°rbKCK.EPeVv.mqrDX, Controle: Pn5Fa.ytaqW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo n° 0018314
Registro n° 0003755 fls. 101 Livro A-057
Antonina - PR, 06/05/2019
Manoel Félix Rodrigues
Manoel Félix Rodrigues - Escrevente

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM
22/04/2019 PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

- 1) Presidente: Sr. Marcellino de Borba Neto, RG 3134940, CPF 750.694.909-15
Assinatura: *Marcellino de Borba Neto*
- 2) Vice Presidente: Sr. Sergio Mendes Soares, RG 100408813, CPF 063.248.619-88
Assinatura: *Sergio Mendes Soares*
- 3) 1º Secretário: Sra. Marta de Borba, RG 42954819, CPF 050.168.309-75
Assinatura: *Marta de Borba*
- 4) 2º Secretário: Sr. Davi Pinto Filadelfo, RG 41657626, CPF 643.354.459-20
Assinatura: *Davi Filadelfo*
- 5) 1º Tesoureiro: Sr. Paulo Pinto Filadelfo, RG 56290478, CPF 800.720.079-20
Assinatura: *Paulo P. Filadelfo*
- 6) 2º Tesoureiro: Sra. Vera Lucia Domingos da Silva, RG 43756508, CPF 722.419.509-04
Assinatura: *Vera Lucia Domingos da Silva*
- 7) 1º Conselheiro: Sr. Paulo Alves da Silva, RG 81806047, CPF 027.677.099-44
Assinatura: *Paulo Alves da Silva*
- 8) 2º Conselheiro: Sr. Sidney Pinto da Silva, RG 55536171, CPF 419.271.682-87
Assinatura: *Sidney Pinto da Silva*
- 9) 3º Conselheiro: Sr. Pedro Alves da Silva, RG 123450353, CPF 079.671.089-90
Assinatura: *Pedro Alves da Silva*
- 10) Representante dos pescadores:
Sr. Clodoaldo Mendes do Rosario, RG 79211176, CPF 047.246.379-94
Assinatura: *Clodoaldo Mendes do Rosario*
- 11) Representante dos agricultores rurais:
Sr. Mauro dos Santos da Silva, RG 35318267, CPF 353.784.259-72
Assinatura: *Mauro dos Santos da Silva*



GUARAQUEÇABA



gestão 1997 a 2000

LEI Nº 049/99

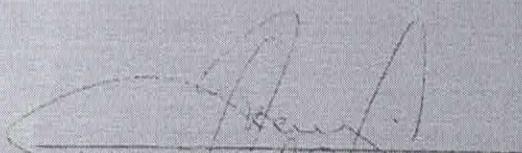
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO ITAQUI".

A Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de todos os efeitos legais, a Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Itaqui (ITAQUI), portadora do CGC Sob o nº 02593490/0001-02.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 1999.



NOLIYUKI ADEMIR MIRANDA USSUI
Prefeito Municipal

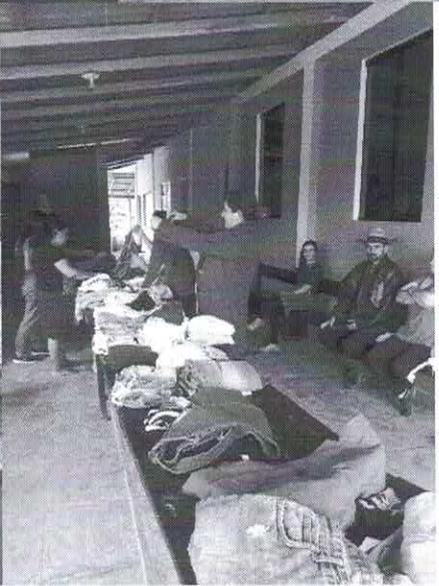
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome completo da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI		
CNPJ:02.593.490/0001-02		
Endereço: LOCALIDADE DE ITAQUI N° S/N BAIRRO ITAQUI CEP 83.390-000		
Cidade/ UF: GUARAQUEÇABA PARANÁ		
DDD/Telefone/ Celular: (41) 9 9135-7470		
Dirigente da entidade: MARCELINO DE BORBA NETO		
Cargo: PRESIDENTE	Profissão: AGRICULTOR	
CPF: 750.694.909-15	RG: 429.5481-9	Órgão Expedidor: SSP/PR

Vimos, pelo presente, mui respeitosamente informar as **Vossas Excelências** que a **Associação de Pequenos Produtores Rurais de Pescadores e de Moradores de Itaquí** é uma entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos e bonificações entre a diretoria e associados, sendo composta por pessoas voluntárias, abnegadas e desprendidas de outros interesses se não o de contribuir e prestar gratuitamente auxílio, voluntário, humanitário, assistencial, social, cultural, educacional, esportivo com, artesanato, corte e costura, em atividades de contra turno e com isso contribuir para minimizar os índices de altas vulnerabilidade sócias presentes em nosso município.

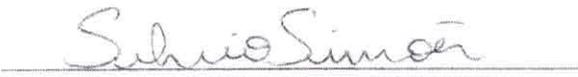
Informamos que incentivamos e realizamos cursos com os moradores e pescadores de região, habilitando-os para que possam ter melhores condições de vida. Fornecemos cestas básicas e roupas para a comunidade, fornecemos através da prefeitura transporte gratuito para os alunos que teriam que andar de 10 a 15 km no trajeto a Escola todos os dias. Tivemos outras atividades na comunidade com as mulheres e idosos dando cursos básico de artesanato e leitura.

Para maiores informações sobre as atividade da **Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Moradores de Itaquí** podem entrar em contato através do contato do **Presidente da Associação Marcelino Borba Neto CPF 750.694.909-15 Contato: (41) 9 9135-7470**

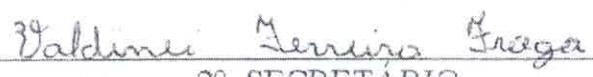


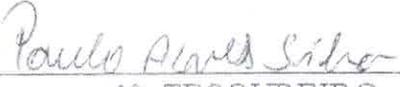
Aia nº 01 Em 15 de março de 1998 às 15:00 horas na dependências da casa do Srº Abimael E. S. do Carmo portador do RG nº 5.243.286-3 na localidade de Itaquí neste Município com a presença de 20 representantes de família reunidas com o mesmo objetivo de poder colaborar com poderes públicos, dando-lhes conhecimento dos problemas da Localidade, pleiteando as respectivas soluções. Ainda promover e contribuir para o desenvolvimento cultural, social, econômico, desportivo e o bom estar dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Itaquí. Em torno dos problemas existentes na comunidade como por exemplo: Transporte deficiente; estradas mal conservadas, carências de assistência médica e odontológica; saneamento básico; falta de veículo para caso de emergência; a dificuldade de colocar a produção agrícola da região; a falta de infra-estrutura para transformação dos produtos agropecuários; o Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade que é preciso trocar 80m de cano de ferro para cano de PVC e ainda a qualidade da Água que não é tratada e tantos outros, que se tentou aglutinar essas famílias para a formação de uma Associação que se identifique com o povo de Itaquí e arredores. Então foi dado o primeiro passo para a institucionalização da Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Itaquí (APPRUMO-Itaquí). Assim a primeira providência a ser tomada pelo grupo que pretendeu ver criada sua entidade foi marcar uma nova reunião para aprovação do Estatuto. Ficou definida a data para 22 de março de 1998 às 14:00 horas nas dependências da Escola Municipal do Itaquí. Após ter uma idéia concreta das principais reivindicações da comunidade, foi eleita uma Diretoria provisória por seis meses, a qual ficará responsável para providenciar o Estatuto, composta de Mauro dos Santos da Silva, Presidente; Silvio Simões, Vice - Presidente; Abimael Élio Souza do Carmo; Primeiro- Secretário; Paulo Alves da Silva, Primeiro Tesoureiro; Edelmiro Nunes Segundo Tesoureiro. Também foi eleito o Conselho Fiscal composto de Adauto Mendes Soares, Gilberto Filadelfo e José Fernandes. Suplentes Claudemir Gomes de Oliveira, Zemil Pinto Filadelfo e João Andrade Dominguez sendo o mandato da presente data 15 de março de 1998 até 15 de setembro de 1998. Prestado compromisso, eu Abimael Élio Souza do Carmo, lavrei este termo que será assinado pela diretoria e sócios-fundadores desta entidade, Itaquí, Guaraqueçaba 15 de março de 1998.


PRESIDENTE

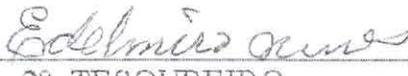

VICE PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO

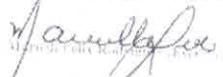

2º SECRETÁRIO


1º TESOUREIRO

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ, 76.694.116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432 - 1042


2º TESOUREIRO

Registro de Títulos e Documentos
1580, Fala, 04211, Curitiba - 8002-9300
Consultar em: http://www.pra.com.br
Certificamos que foi lavrado o presente livro de atas e assinado
pelos membros da diretoria provisória da Associação APPRUMO-Itaquí em 15 de março de 1998.


Joana D'Arc Alves Meyer

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
 e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
 CNPJ. 76.694.116/0001-30
 Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
 Fone: (41) 3432 - 1042

Registro de Títulos, Documentos
 e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
 CNPJ. 76.694.116/0001-30
 Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
 Fone: (41) 3432 - 1042

Joana D'Arc Alves Meyer
 Agente Delegada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DE PESSOAS JURÍDICAS
 de Antonina - PR
 Registrada sob nº 22/05/98 15:30
 de Livro nº 3193 A-1
 de 22 de maio 98
Joana D'Arc Alves Meyer

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DE PESSOAS JURÍDICAS
 de Antonina - PR
 Registrada sob nº 22/05/98 07:22
 de Livro nº 123 A-2
 de 22 de maio 1998
Joana D'Arc Alves Meyer

REGISTRO

Registrada sob nº 024
 de Livro nº 112
 Antonina, 22 / 05 / 98
Joana D'Arc Alves Meyer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7291/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 531/2022**.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2022, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7291** e o código CRC **1C6C7E0B8D7F1DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7297/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2022, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7297** e o código CRC **1D6C7B0B8E7B6CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7298/2022

Projeto de Lei nº: 531 / 22

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (dez 2021 a dez 2022) mês a mês , com datas descrevendo as atividades desenvolvidas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2022, às 17:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7298** e o
código CRC **1A6C7C0E8E7D7AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7839/2023

Informo que o presente processo legislativo deve ser arquivado nesta Diretoria Legislativa, nos termos do artigo 296 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná. Curitiba,

23 de fevereiro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2023, às 18:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7839** e o código CRC **1B6A7F7F1A8C6DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5067/2023

Ciente;

Após anotações, archive-se o processo legislativo nesta Diretoria.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2023, às 18:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5067** e o código CRC **1B6F7D7F1A8E6DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7991/2023

Informo que a presente proposição retomou o seu trâmite normal em nome do co-autor Deputado Arilson Chiorato .

Curitiba, 02 de março de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 02/03/2023, às 15:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7991** e o código CRC **1D6F7E7F7B8E3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7992/2023

Projeto de Lei nº: 531 /22

Interessado:

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (dez 2021 a dez 2022) mês a mês , com datas descrevendo as atividades desenvolvidas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 02 de março de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 02/03/2023, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7992** e o código CRC **1D6E7D7E7F8B3CA**

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI CNPJ:02.593.490/0001-02

LOCALIDADE DE ITAQUI Nº S/N BAIRRO ITAQUI CEP 83.390-000 Cidade/UF: GUARAQUEÇABA PARANÁ

CONTATO (41) 9 9135-7470

Dirigente da entidade: MARCELINO DE BORBA NETO Cargo: PRESIDENTE

Profissão: AGRICULTOR CPF: 750.694.909-15 RG: 429.5481-9 Órgão Expedidor: SSP/PR

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: “RELATÓRIO DE ATIVIDADES – (DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ FEVEREIRO 2023)”

Excelentíssimos/as Senhores/as:

Vimos, pelo presente, mui respeitosamente informar as Vossas Excelências que a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI** é uma entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos e bonificações entre a diretoria e associados, sendo composta por pessoas voluntárias, abnegadas e desprendidas de outros interesses, senão o de contribuir e prestar gratuitamente auxílio, voluntário, humanitário, assistencial, social, cultural, educacional, esportivo com oficinas de ballet, música, teatro, esportes, artesanato, corte e costura, capoeira, escolinha de futebol entre outros às crianças e adolescentes e suas famílias da comunidade de Itaqui.

Em Fevereiro de 2022 a Março de 2022 informamos que incentivamos e realizamos cursos com os moradores e pescadores da região, habilitando-os para que possam ter melhores condições de vida. Cursos que foram atribuídos. Informática básica, aprendizagem para ler e escrever e artesanato com as mulheres.

Em Abril de 2022 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Maio de 2022 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Junho de 2022 informamos que a Associação forneceu cesta básicas e roupas para a Comunidade de Itaqui também foi fornecido através da Prefeitura, transporte gratuito para os alunos que teriam que andar de 10 a 15 km no trajeto a Escola todos os dias letivos.

Em Julho de 2022 informamos que a Associação realizou apenas Assembleia para discussões de novos projetos para serem realizados.

Em Agosto de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Setembro de 2022 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Outubro de 2022 informamos que foi realizado brincadeira e gincanas com as crianças e doações de brinquedo.

Em Novembro de 2022 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Dezembro de 2022 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Janeiro de 2023 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Fevereiro de 2023 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Para maiores informações sobre as atividade da **Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Moradores de Itaqui** podem entrar em contato através do contato do **Presidente da Associação Marcelino Borba Neto CPF 750.694.909-15 Contato: (41) 9 9135-7470**

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI CNPJ:02.593.490/0001-02

LOCALIDADE DE ITAQUI Nº S/N BAIRRO ITAQUI CEP 83.390-000 Cidade/UF: GUARAQUEÇABA PARANÁ

CONTATO (41) 9 9135-7470

Dirigente da entidade: MARCELINO DE BORBA NETO Cargo: PRESIDENTE

Profissão: AGRICULTOR CPF: 750.694.909-15 RG: 429.5481-9 Órgão Expedidor: SSP/PR

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: “RELATÓRIO DE ATIVIDADES – “COMPLEMENTO OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2023”

Excelentíssimos/as Senhores/as:

Vimos, pelo presente, mui respeitosamente informar as Vossas Excelências que a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI** é uma entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos e bonificações entre a diretoria e associados, sendo composta por pessoas voluntárias, abnegadas e desprendidas de outros interesses, senão o de contribuir e prestar gratuitamente auxílio, voluntário, humanitário, assistencial, social, cultural, educacional, esportivo com oficinas de ballet, música, teatro, esportes, artesanato, corte e costura, capoeira, escolinha de futebol entre outros às crianças e adolescentes e suas famílias da comunidade de Itaqui.

Em Março de 2023 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Abril de 2023 informamos que a Associação organizou uma pequena festa para as crianças e adolescentes com brincadeiras e distribuição de ovos de pascoa para a Comunidade de Itaqui também.

Para maiores informações sobre as atividade da **Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Moradores de Itaqui** podem entrar em contato através do contato do **Presidente da Associação Marcelino Borba Neto CPF 750.694.909-15 Contato: (41) 9 9135-7470**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10359/2023

Projeto de Lei nº:

Interessado:

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, **assinado pela diretoria da instituição**, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de Junho de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 17:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10359** e o código CRC **1E6E8E7E2D0D6CF**

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI CNPJ:02.593.490/0001-02

LOCALIDADE DE ITAQUI Nº S/N BAIRRO ITAQUI CEP 83.390-000 Cidade/UF: GUARAQUEÇABA PARANÁ

CONTATO (41) 9 9135-7470

Dirigente da entidade: MARCELINO DE BORBA NETO Cargo: PRESIDENTE

Profissão: AGRICULTOR CPF: 750.694.909-15 RG: 429.5481-9 Órgão Expedidor: SSP/PR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: "RELATÓRIO DE ATIVIDADES – "COMPLEMENTO OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2023"

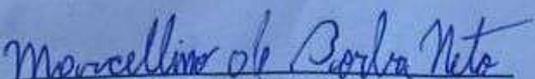
Excelentíssimos/as Senhores/as:

Vimos, pelo presente, mui respeitosamente informar as Vossas Excelências que a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI** é uma entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos e bonificações entre a diretoria e associados, sendo composta por pessoas voluntárias, abnegadas e desprendidas de outros interesses, senão o de contribuir e prestar gratuitamente auxílio, voluntário, humanitário, assistencial, social, cultural, educacional, esportivo com oficinas de ballet, música, teatro, esportes, artesanato, corte e costura, capoeira, escolinha de futebol entre outros às crianças e adolescentes e suas famílias da comunidade de Itaqui.

Em Março de 2023 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Abril de 2023 informamos que a Associação organizou uma pequena festa para as crianças e adolescentes com brincadeiras e distribuição de ovos de pascoa para a Comunidade de Itaqui também.

Para maiores informações sobre as atividade da **Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Moradores de Itaqui** podem entrar em contato através do contato do Presidente da Associação Marcelino Borba Neto CPF 750.694.909-15 Contato: (41) 9 9135-7470


MARCELINO DE BORBA NETO
CPF: 750.694.909-15
Cargo: PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12430/2023

Autor: DEPUTADO TADEU VENERI, DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E MORADORES DE ITAQUI DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

Projeto de Lei nº: 531/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de Outubro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 11:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12430** e o código CRC **1F6C9C6B8D6D1AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7934/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7934** e o código CRC **1E6D9F6D8A6C1DE**

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI CNPJ:02.593.490/0001-02

LOCALIDADE DE ITAQUI Nº S/N BAIRRO ITAQUI CEP 83.390-000 Cidade/UF: GUARAQUEÇABA PARANÁ

CONTATO (41) 9 9135-7470

Dirigente da entidade: MARCELINO DE BORBA NETO Cargo: PRESIDENTE

Profissão: AGRICULTOR CPF: 750.694.909-15 RG: 429.5481-9 Órgão Expedidor: SSP/PR

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: “RELATÓRIO DE ATIVIDADES – (DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ FEVEREIRO 2023)”

Excelentíssimos/as Senhores/as:

Vimos, pelo presente, mui respeitosamente informar as Vossas Excelências que a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E DE MORADORES DE ITAQUI** é uma entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos e bonificações entre a diretoria e associados, sendo composta por pessoas voluntárias, abnegadas e desprendidas de outros interesses, senão o de contribuir e prestar gratuitamente auxílio, voluntário, humanitário, assistencial, social, cultural, educacional, esportivo com oficinas de ballet, música, teatro, esportes, artesanato, corte e costura, capoeira, escolinha de futebol entre outros às crianças e adolescentes e suas famílias da comunidade de Itaqui.

Em Dezembro de 2021 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Janeiro de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Fevereiro de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Março de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Abril de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Maio de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Junho de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaquí.

Em Julho de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaquí.

Em Agosto de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaquí.

Em Setembro de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaquí.

Em Outubro de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaquí.

Em Novembro de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaquí.

Em Dezembro de 2022 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaquí.

Em Janeiro de 2023 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaquí.

Em Fevereiro de 2023 a Março de 2023 informamos que incentivamos e realizamos cursos com os moradores e pescadores da região, habilitando-os para que possam ter melhores condições de vida. Cursos que foram atribuídos. Informática básica, aprendizagem para ler e escrever e artesanato com as mulheres.

Em Abril de 2023 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaquí.

Em Maio de 2023 informamos que não foram realizadas nenhuma atividade na Comunidade de Itaquí.

Em Junho de 2023 informamos que a Associação forneceu cesta básicas e roupas para a Comunidade de Itaqui também foi fornecido através da Prefeitura, transporte gratuito para os alunos que teriam que andar de 10 a 15 km no trajeto a Escola todos os dias letivos.

Em Julho de 2023 informamos que a Associação realizou apenas Assembleia para discussões de novos projetos para serem realizados.

Em Agosto de 2023 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

Em Setembro de 2023 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

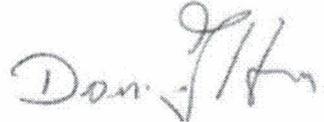
Em Outubro de 2023 informamos que foi realizado brincadeira e gincanas com as crianças e doações de brinquedo.

Em Novembro de 2023 informamos que não foram realizados nenhuma atividade na Comunidade de Itaqui.

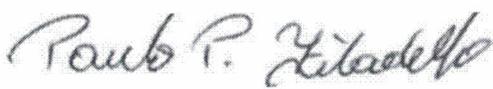
Itaqui, 30 de Novembro de 2023


MARCELLINO DE BORBA NETO
CPF: 750.694.909-15
RG: 429.5481-9 SSP/PR
PRESIDENTE


SERGIO MENDES SOARES
CPF: 063.248.619-88
RG: 100.40881-3 SSP/PR
VICE PRESIDENTE


DAVI PINTO FILADELFO
CPF: 643.354.459-20
RG: 56.29047-8 SSP/PR
1º SECRETARIO


PAULO MENDES
CPF: 549.311.269-87
RG: 3.894.114-3 SSP/PR
2º SECRETARIO


PAULO PINTO FILADELFO
CPF: 800.720.079-20
RG: 5.629.047-8 SSP/PR
1º TESOUREIRO


VERA LUCIA DOMINGOS DA SILVA
CPF: 722.419.509-04
RG: 4.375.650-8 SSP/PR
2º TESOUREIRO

Para maiores informações sobre as atividade da **Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Moradores de Itaqui** podem entrar em contato através do contato do **Presidente da Associação Marcelino Borba Neto CPF 750.694.909-15 Contato: (41) 9 9135-7470**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3226/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 531/2022

PL Nº 531/2022

AUTORIA: DEPUTADOS TADEU VENERI E ARILSON CHIORATO

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PESCADORES E MORADORES DO ITAQUI DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Tadeu Veneri e Arilson Chiorato, atuado sob o nº531/2022, objetiva conceder título de Utilidade Pública à Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores e do Itaqui (APRUMO – Itaqui), com sede no Município de Guaraqueçaba

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembléia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei tem por finalidade conceder título de Utilidade Pública à Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores e do Itaqui (APRUMO – Itaqui), com sede no Município de Guaraqueçaba.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra “g”, do RIALEP.

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada e registrada há mais de um ano, possuindo as seguintes finalidades: estímulo o fortalecimento o desenvolvimento da atividade no município e região; a coordenação da prestação de serviços de transporte, de benefícios, de assistência técnica e veterinária, de aquisição de insumos e equipamentos para os associados; a busca e captação de recursos financeiros voltados a melhoria dos associados; a realização de eventos técnicas e sociais voltados a melhoria e ao aperfeiçoamento tecnológico dos associados; a representação dos interesses dos seus associados junto a entidade públicas e privadas; valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura municipal; defender e buscar a valorização do patrimônio cultural municipal, dentre outros, nos termos do art. 2º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3226** e o código CRC **1F7A0B2F3D2E1AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13786/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 531/2022, de autoria dos Deputados Tadeu Veneri e Arilson Chiorato, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de dezembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13786** e o código CRC **1F7F0D2E4C8B9AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8852/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8852** e o código CRC **1F7B0D2A4B8B9CC**